

Poder Executivo

Atos

DECRETO Nº 048/2011, DE 25 DE MARÇO DE 2011.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE PONTOS DE MOTO TAXI O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 30 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA

Art. 1º fica autorizado o funcionamento de PONTO DE MOTO TÁXI, no seguinte local: EMBARQUE: Rua Abreu Rangel, em frente ao número 50, com capacidade para 04 (quatro) veículos.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, 25 de março de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

DECRETO Nº 210 DE 05 DE ABRIL DE 2011

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.363 DE 24 DE MARÇO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 127 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

CAPITULO I

DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I

Da Qualificação

Art. 1º O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais no âmbito do Município de Maricá pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que já tenham sido declaradas, pelo Ministério da Justiça, como de Utilidade Pública Federal, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº 2.363 de 24 de março de 2011 e neste Decreto.

Art. 2º O pedido de qualificação no âmbito do Município de Maricá será encaminhado ao Secretário Municipal da respectiva área de atuação, por meio de requerimento escrito, acompanhado dos seguintes documentos:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas na Lei Municipal nº 2.363 de 24 de março de 2011;
- previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- composição e atribuições da diretoria;
- obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Maricá, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município de Maricá, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;
- comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica;

II - ter a entidade recebido aprovação em parecer favorável, quanto ao preenchimento dos requisitos formais para sua qualificação como Organização Social, do Secretário Municipal da área correspondente.

III - comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação;

IV - o Poder Público verificará, in loco, a existência e a adequação da sede ou filial da Organização Social, antes de firmar o contrato de gestão.

V - ter sede ou filial localizada no Estado do Rio de Janeiro, em especial no Município de Maricá.

VI - estar constituída há pelo menos dois anos no pleno exercício das atividades citadas na Lei Municipal nº 2.363 de 24 de março de 2011.

VII - estar devidamente registrada no Conselho profissional competente relativo a área de atuação a qual foi requerida a qualificação;

VIII - apresentar os balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos 2 (dois) últimos anos.

IX - comprovação de Utilidade Pública Federal, através de publicação no Diário Oficial da União.

X - declaração de que a entidade não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença ou tenha pertencido nos últimos 12 (doze) meses ao 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal ou que se enquadre nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XI - currículo da entidade e do profissional responsável pela gestão, devidamente registrado em Conselhos competentes.

XII - atestado de capacidade técnica comprovando a execução e gestão dos projetos a qual busca qualificação, devidamente registrado, em conformidade com o que dispõe o art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção II

Do Procedimento para a Qualificação

Art. 3º Fica instituída a COQUALISOCIAL (Comissão de Qualificação de Organizações Sociais), que terá competência para decidir sobre os requerimentos de qualificação das organizações sociais no âmbito do Município de Maricá.

§ 1º A COQUALISOCIAL, será presidida por um dos membros, a ser indicado pelo Chefe do Poder Executivo e terá a seguinte composição:

I - Subsecretário Municipal da Casa Civil;

II - Procurador Geral do Município;

III - Secretário Municipal de Controle Interno;

IV - Secretário Municipal de Fazenda; e

V - Secretário Municipal de Administração.

§ 2º Os Secretários integrantes da COQUALISOCIAL deverão indicar os seus respectivos suplentes

§ 3º A Comissão se reunirá regularmente em prazo não superior a trinta dias.

Art. 4º A Secretaria Municipal em cuja área de atuação se situar a atividade descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.363 de 24 de março de 2011, autuará o requerimento e emitirá parecer no prazo de trinta dias da data do protocolo, quanto ao preenchimento dos requisitos formais para a qualificação.

Art. 5º O processo será submetido à COQUALISOCIAL, para análise e decisão quanto à qualificação.

§ 1º A decisão que deferir ou indeferir o pedido de qualificação será publicada no Diário Oficial do Município de Maricá.

§ 2º No caso de deferimento do pedido, o processo será encaminhado para o Prefeito, para emissão do título de qualificação, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do respectivo despacho.

§ 3º Em caso de indeferimento, a Comissão fará publicar o despacho, motivado, no Diário Oficial do Município.

§ 4º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade:

I - não se enquadre, quanto ao seu objeto social, nas áreas previstas na Lei Municipal nº 2.363 de 24 de março de 2011;

II - não atenda aos requisitos estabelecidos nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.363 de 24 de março de 2011 e neste Decreto;

III - apresente a documentação discriminada no artigo 2º deste decreto de forma incompleta.

§ 5º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso III do § 4º deste artigo, a Comissão competente poderá conceder à requerente o prazo de até 10 (dez) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§ 6º As entidades qualificadas como Organizações Sociais serão incluídas em cadastro que será disponibilizado na rede pública de dados.

§ 7º A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, cujo pedido for indeferido, poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas as normas constantes da Lei Municipal nº 2.363 de 24 de março de 2011, bem como deste decreto.

Art. 6º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação,

deverá ser comunicada, com a devida justificação, imediatamente, à Secretaria Municipal competente na respectiva área de atuação, sob pena de cancelamento da qualificação, publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 7º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais serão consideradas aptas a assinar contrato de gestão com o Poder Público Municipal e a absorver a gestão e execução de atividades e serviços públicos e de interesse público nos termos da Lei Municipal nº 2.363 de 24 de março de 2011, somente mediante celebração de contrato de gestão.

CAPITULO II

DO CONTRATO DE GESTÃO

Seção I

Das Cláusulas Necessárias do Contrato de Gestão

Art. 8º O contrato de gestão celebrado pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal competente, conforme sua natureza e objeto, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada e será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. É condição indispensável para a assinatura do contrato de gestão a prévia qualificação da entidade como organização social e o atendimento aos requisitos básicos de que tratam este Decreto.

Art. 9º Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções;

III - disponibilidade permanente de documentação para auditoria do Poder Público;

IV - atendimento à disposição do § 1º do artigo 6º da Lei Municipal nº. 2.363 de 24 de março de 2011;

V - vedação à cessão total ou parcial do contrato de gestão pela Organização Social;

VI - o prazo de vigência do contrato, que deverá ser de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura, podendo ser renovado após a comprovação da consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;

VII - o orçamento, o cronograma de desembolso e as fontes de receita para a sua execução;

VIII - vinculação dos repasses financeiros que forem realizados pelo Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas no contrato de gestão;

IX - discriminação dos bens públicos cujo uso será permitido à Organização Social quando houver;

X - em caso de rescisão do contrato de gestão, do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de

Maricá, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município de Maricá, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

Parágrafo único. O Secretário Municipal da Pasta competente deverá definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário, atendidas as especificidades da área de atuação objeto de fomento, podendo exigir, inclusive, a apresentação de demonstrações contábeis e financeiras auditadas por auditores independentes.

Seção II

Da Convocação Pública

Art.10 A formalização do contrato de gestão será precedida necessariamente da publicação, no Diário Oficial do Município, de Convocação Pública para Parcerias

com Organizações Sociais, da qual constarão:

I - objeto da(s) parceria(s) que a Secretaria competente pretende firmar, com a descrição sucinta das atividades que deverão ser executadas;

II - indicação da data-limite para que as Organizações Sociais qualificadas, manifestem expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão;

III - metas e indicadores de gestão;

IV - limite máximo de orçamento previsto para realização das atividades e serviços;

V - critérios técnicos de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

VI - prazo, local e forma para apresentação da proposta de trabalho;

VII - designação da comissão de seleção; e

VIII - minuta do contrato de gestão.

Parágrafo único. As minutas do edital de convocação e do contrato de gestão deverão ser previamente examinadas pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 11 A proposta de trabalho apresentada pela entidade deverá conter os meios e os recursos necessários à prestação dos serviços a serem executados, e, ainda:

I - especificação do programa de trabalho proposto;

II - especificação do orçamento e de fontes de receita;

III - definição de metas e indicadores de gestão adequados à avaliação de desempenho e qualidade na prestação dos serviços e respectivos prazos de execução;

Art. 12 A data-limite referida no inciso II do Artigo 9.º deste decreto não poderá ser inferior a quinze dias contados da data da publicação da Convocação Pública no Diário Oficial do Município de Maricá.

Parágrafo único. No dia seguinte à data-limite, deverá ser publicada em site oficial a relação das entidades que manifestarem interesse na celebração do contrato de gestão, quando houver.

Art. 13 Caso não haja manifestação de interesse por parte das Organizações Sociais regularmente qualificadas, a Secretaria interessada em firmar a parceria poderá repetir o procedimento de convocação quantas vezes for necessário.

Art. 14 Em envelope próprio, além do certificado de qualificação, a Organização Social que haja manifestado tempestivamente seu interesse em firmar contrato com o Município de Maricá, deverá apresentar comprovação:

I - da regularidade jurídica;

II - da boa situação econômico-financeira da entidade; e

III - da experiência técnica para desempenho da atividade objeto do contrato de gestão, aplicando-se o que dispõe o art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93;

IV - da qualificação como Organização Social no Município de Maricá.

§ 1º A comprovação da boa situação financeira da entidade, prevista no inciso II deste artigo, far-se-á através do cálculo de índices contábeis usualmente aceitos.

§ 2º A exigência do inciso IV deste artigo limitar-se-á à demonstração, pela entidade, de sua experiência técnica e gerencial na área relativa à atividade a ser executada, ou pela capacidade técnica do seu corpo dirigente e funcional, podendo ser exigido, conforme recomende o interesse público, e considerando a natureza dos serviços a serem executados, tempo mínimo de experiência.

Subseção I

Comissão Especial de Seleção

Art. 15 A Comissão Especial de Seleção, instituída mediante portaria do Secretário competente, será composta por 3 (três) membros, sendo um deles designado como seu presidente.

Art. 16 Compete à Comissão Especial de Seleção:

I - receber os documentos e programas de trabalho propostos no processo de

Sumário

Atos do PREFEITO, 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas,
orientações etc..... 8

Expediente

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Secretaria de Comunicação Social

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável

Alba Valéria Teixeira de Almeida
RG MTb: 2594/97

Diagramador

Luis Osvaldo A. de M. Junior

Tiragem

1.000 exemplares

Distribuição

Órgãos públicos municipais

Secretaria de Comunicação

Prefeito Municipal
Washington Quaquá

www.marica.rj.gov.br

seleção;

II - analisar, julgar e classificar os programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;

III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;

IV - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Art. 17 Na data, horário e local indicados no Edital de Convocação Pública, as Organizações Sociais deverão entregar a Comissão Especial de Seleção, 02 (dois) envelopes separados, fechados, identificados e lacrados, contendo, respectivamente a documentação exigida no referido Edital e o programa de trabalho proposto.

Parágrafo único. Da sessão de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do processo de seleção que estiverem presentes ao ato.

Art. 18 O processo de seleção das Organizações Sociais dar-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e em legislação posterior que a alterou.

Subseção II
Julgamento dos Programas de Trabalho

Art. 19 No julgamento dos programas de trabalho propostos, serão observados os critérios definidos no edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados, cuja soma equivalha à nota dez.

Parágrafo único. Será considerado vencedor do processo de seleção o programa de trabalho proposto que obtiver a maior pontuação na avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção em relação a cada um dos critérios definidos no edital, ao qual deverá ficar objetivamente vinculada.

Art. 20 Após classificados os programas de trabalho propostos, serão abertos os envelopes contendo os documentos de que trata o artigo 17 deste Decreto.

§ 1º A habilitação far-se-á com a verificação sucessiva, partindo daquele que obtiver a maior nota, de que o participante comprova os requisitos exigidos na Lei Municipal nº 2363 de 24 de março de 2011.

§ 2º Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o melhor classificado na fase de julgamento será declarado vencedor.

§ 3º Caso restem desatendidas as exigências de qualificação e habilitatórias à seleção, a comissão examinará os documentos dos candidatos subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarado vencedor.

Art. 21 O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido dentro do prazo estabelecido no edital e publicado no Diário Oficial do Município de Maricá.

Art. 22 Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

Subseção III
Formalização do Contrato de Gestão

Art. 23 Havendo ou não prévio processo seletivo, antes da assinatura do respectivo instrumento, o contrato de gestão deverá ser aprovado, em sua redação final:

I - pelo titular da Secretaria da respectiva área de atuação; e

II - pelo Conselho de Administração da Organização Social.

Art. 24 A Secretaria competente providenciará a publicação do extrato do contrato de gestão, após sua assinatura, no Diário Oficial do Município de Maricá, e

disponibilizará seu inteiro teor no Portal da Prefeitura do Município de Maricá na Internet.

Parágrafo único. A Secretaria competente deverá, ainda, disponibilizar, em meio eletrônico, as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, no Portal da Prefeitura de Maricá na Internet.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 25 A execução do contrato de gestão celebrado por Organização Social será fiscalizada pelo Secretário Municipal das áreas fomentadas correspondentes, com o auxílio de Comissão de Avaliação especialmente designada para este fim.

§ 1º O contrato de gestão deve prever a possibilidade de o Poder Público requerer a apresentação, pela entidade qualificada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, a cada 3 (três) meses, por Comissão de Avaliação indicada pelo Secretário

Municipal, composta por profissionais de notória especialização e de pelo menos por 50% (cinquenta por cento) de servidores de carreira da correspondente Secretaria, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 26 Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de

recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dela darão ciência à Procuradoria Geral do Município, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 27 O balanço e demais prestações de contas da Organização Social devem, necessariamente, ser publicados no Diário Oficial do Município e analisados pelo Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Seção I
Repasse de Recursos

Art. 28 Às Organizações Sociais serão destinados recursos orçamentários e, eventualmente, bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º Ficam assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão, parcela de recursos para fins do disposto nesta Lei Municipal nº 2.363 de 24 de março de 2011, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela Organização Social, mediante termo aditivo ao contrato que contemple o aumento proporcional da atividade fomentada.

Art. 29 As Organizações Sociais poderão captar, com responsabilidade própria, recursos privados e/ou públicos para a execução dos contratos de gestão, visando a ampliação dos projetos a fim de atender a demanda e a necessidade social do Município.

Seção II
Permissão de Uso de Bens Públicos

Art. 30 Os bens móveis públicos permitidos para uso vinculado ao contrato de gestão poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo único. A permuta de que trata o caput dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Prefeito.

Art. 31 Não poderão ser objeto de permissão de uso para fins de execução dos serviços objeto de contrato de gestão:

I - as escolas da rede pública municipal de ensino;

§ 1º Os bens objeto da permissão de uso de que trata o "caput" deste artigo deverão ser previamente inventariados e relacionados circunstanciadamente em anexo integrante do contrato de gestão.

§ 2º As condições para permissão de uso serão aquelas especificadas no contrato de gestão.

CAPÍTULO V

DA DESQUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Art. 32 As Secretarias Municipais competentes nas áreas de atuação referidas no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.363 de 24 de março de 2011, iniciarão o procedimento para desqualificação da Organização Social, nas hipóteses elencadas neste decreto.

Art. 33 A desqualificação ocorrerá quando a entidade:

I - deixar de preencher os requisitos que originariamente deram ensejo à sua qualificação;

II - não adaptar, no prazo legal, seu estatuto às exigências dos incisos I a IV do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.363 de 24 de março de 2011;

III - causar rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;

IV - dispuser de forma irregular dos recursos ou bens que lhe forem destinados;

V - descumprir as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 2.363 de 24 de março de 2011, neste decreto ou na legislação municipal a qual deva ficar adstrita.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo conduzido pela COQUALISOCIAL, assegurado o direito de ampla defesa, que submeterá ao parecer do Prefeito, que após análise desqualificará ou não a entidade, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A perda da qualificação como Organização Social acarretará a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal.

§ 3º A desqualificação importará a reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município e do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à

utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 A Organização Social fará publicar na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e obras necessários à execução do contrato de gestão, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, conforme artigo 13 da Lei Municipal nº 2.363 de 24 de março de 2011.

Art. 35 Os Conselheiros e Diretores das Organizações Sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.

Art.36 Todas as publicações feitas no Diário Oficial do Município, determinadas na Lei Municipal nº 2.363 de 24 de março de 2011, deverão também ser disponibilizadas na rede pública de dados.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá disponibilizar na rede pública de dados relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, incluindo a prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

Art. 37 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução do contrato de gestão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contrato de gestão pelo órgão interessado.

Art. 38 Para que se proceda o pedido de qualificação Municipal das Organizações Sociais, se fará necessário que seja cumprido previamente a Lei Municipal nº 2.207 de 11 de julho de 2007 e o disposto no Decreto nº 64 de 05 de junho de 2009.
Parágrafo Único. O disposto neste artigo poderá ser feito em processo administrativo autônomo, que antecederá o pedido de qualificação das Organizações Sociais ou no mesmo processo de qualificação das Organizações Sociais Municipal.

Art. 39 Aplicar-se-ão subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio 1998, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 2.207 de 11 de julho de 2007 e o Decreto Municipal nº 64 de 05 de junho de 2009.

Art. 40 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 05 de abril de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2011
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado está suspenso sine die, para alterações no objeto solicitadas pela Secretaria de Administração.

OMITIDO DO JOM DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 03/2011 DO PROCESSO Nº 937/11
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ARRIMO CONSTRUÇÕES E EVENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, CONCURSO REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL E BAILE MUNICIPAL, NA CIDADE DE MARICÁ-RJ, NA CIDADE DE MARICÁ-RJ.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 .
PRAZO : 01 (UM) MÊS
VALOR GLOBAL: R\$ 75.175,21 (SETENTA E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS),
MARICÁ, 11 DE FEVEREIRO DE 2011.
WAGNER MEDEIROS
SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PORTARIA 002/2011

A Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 57 do Decreto Municipal 005/2010.

RESOLVE:

Designar para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Número 002/2011, referente ao Processo 1489/2011, sendo objetivo a prestação de serviço Elaboração de projetos através da atuação de Biólogos Marinhos proporcionando o desenvolvimento do projeto de carcinicultura no sistema lagunar deste Município.
- Luiz Eduardo Damasco dos Santos - Matrícula: 14321
- Wilson Monteiro Filho - Matrícula: 14343
- Geremias Andrade da Cunha Bastos - Matrícula: 14270

PUBLIQUE-SE,

Cláudio Jorge da Silva Soares.
Sec. Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO – CREDENCIAMENTO N.º 01/2011
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E SUPORTE A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, EM VIRTUDE DO OFERECIMENTO DE INTERNET PELA PREFEITURA – PROJETO MARICÁ CIDADE INTELIGENTE.

DATA: 29 DE MARÇO DE 2011
HORÁRIO: DE 9H ÀS 16H.
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOCALIZADA NO TÉRREO DO PAÇO MUNICIPAL, NA RUA ÁLVARES DE CASTRO, Nº 346, CENTRO – MARICÁ-RJ.
VALOR: SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO
MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2011 - Remarcação
Pregoeiro: Rodrigo Alvarenga
Objeto: Fornecimento de Água, acondicionada em galões de 20 litros, a base de troca, para Secretaria Municipal de Saúde.
Data: 28/04/2011
Horário: 14h
Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou telefone: 2637-8482.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2011
Pregoeiro: Rodrigo Alvarenga
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para cocção da Merenda Escolar
Data: 27/04/2011
Horário: 14h
Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou telefone: 2637-8482.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2011
Pregoeiro: Rodrigo Alvarenga
Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Cestas Básicas
Data: 28/04/2011
Horário: 14h
Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou telefone: 2637-8482.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2011 - Errata
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa, conforme solicitação do Secretário Municipal de Segurança Com Cidadania, que os itens abaixo relacionados do LOTE IV, possuem as especificações a seguir:
22- Gandola – Terbrim Caqui
23- Calça – terbrim Caqui
24- Blusa Malha Caqui– Viscomalha com brasão da Guarda Municipal e Velcro p/ identificação
32- Boné Caqui tactel com símbolo da Guarda no centro bordado
Os demais itens que compõem o Lote citado permanecem inalterados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – TOMADA DE PREÇO n.º 02/2011 - Errata
O Presidente, no uso de suas atribuições, informa, conforme solicitação do Secretário Municipal de Segurança Com Cidadania, que no aviso da Tomada de Preços supracitada, veiculado no Jornal O Dia em 29/03/11 e no Jornal Municipal de Maricá em 21/03/11. Onde se Lê: “Construção de sede da Guarda Municipal e centro de monitoramento de segurança da cidade – gabinete de gestão integrada municipal”. Leia-se: “Construção do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM)”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – TOMADA DE PREÇO n.º 05/2011
Presidente: Marcelo Rosa Fernandes
Objeto: Revitalização do Calçadão de Ponta Negra.
Data: 29/04/2011
Horário: 14 horas
Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel e mais um CD, das 13:00 às 16:00h. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – TOMADA DE PREÇO n.º 08/2011
Presidente: Marcelo Rosa Fernandes
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar a reforma e a ampliação da E.M. Amanda Penna de A. Soares.
Data: 02/05/2011
Horário: 14 horas
Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel e mais um CD, das 13:00 às 16:00h. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2011
Pregoeiro: Rodrigo Alvarenga
Objeto: Fornecimento de Insumos para Construção Civil, Ferramentas e Equipa-

mentos.

Data: 04/05/2011

Horário: 14h

Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou telefone: 2637-8482.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – TOMADA DE PREÇO n.º 09/2011**

Presidente: Marcelo Rosa Fernandes
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar a reforma e a ampliação da E.M. Barra de Zacarias.

Data: 03/05/2011

Horário: 14 h

Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel e mais um CD, das 13:00 às 16:00h. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O Presidente, no uso de suas atribuições torna sem efeito a publicação do aviso da Tomada de Preço 03/2011, publicada na página 01, da edição nº 247 do Jornal Oficial de Maricá, veiculada no dia 04/04/2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO – TOMADA DE PREÇO n.º 03/2010
Presidente: Marcelo Rosa Fernandes
Objeto: Ampliação e Reforma da E. M. Joaquim Eugênio, Ampliação e Reforma Casa da Criança de Itaipuaçu.

Data: 29/04/2011

Horário: 10:30h

Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel e mais um CD, das 13:00 às 16:00h. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3188/11-DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a dispensa de licitação com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, que tem por objeto a aquisição de Material para inauguração da Casa da Mulher, no valor global de R\$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais). em favor do Gráfica Maricá e São Gonçalo Ltda.

Em, 30 de março de 2011 .

Marcos de Dios Coelho

Secretário Municipal de Direitos Humanos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3189/11-DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a dispensa de licitação com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, que tem por objeto aquisição de material gráfico para o Projeto Maricá na Teia, no valor global de R\$ 1.815,00 (um mil, oitocentos e quinze reais), em favor de Gráfica Maricá e São Gonçalo Ltda.

Em, 30 de março de 2011 .

Marcos de Dios Coelho

Secretário Municipal de Direitos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
PST**

Tendo como referência ao processo publico de seleção para o programa específico, EDITAL-16032011, a Prefeitura Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições, através da Secretaria Municipal de Esportes, com presidência legal da comissão do processo seletivo, Dilcinete Teixeira Grijó, no uso de suas atribuições torna público a CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, destinado ao Programa Segundo Tempo do Ministério do Esporte em consonância com a Política Nacional de Esporte., onde convocam-se os candidatos abaixo relacionados para preenchimento de vaga para atendimento ao Processo Público de Seleção temporária do programa SEGUNDO TEMPO.

1. Orientações:

1.1. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local determinados nesta Convocação, com todos documentos comprobatórios.

1.2. De acordo com o Edital de Abertura, será eliminado do Concurso o candidato que não atender a todos os requisitos.

2. Convocação de Candidato em Cadastro Reserva selecionado para entrega de Documentos.

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Situação
DANIELE DE OLIVEIRA GONÇALVES	MONITOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	1º	APROVADO
ISABEL CRISTINA PEREIRA MACHADO	MONITOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	2º	APROVADO
GISELLI ROMULADO SOUTO DE MELO	MONITOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	3º	APROVADO
ERIKA SILVA	MONITOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	4º	APROVADO
GREICY CRISTINA COUTINHO DOS SANTOS	MONITOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CADASTRO RESERVA	APROVADO
LOUISSE SANTIAGO	MONITOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	1º	APROVADO

3- Local para a entrega de todos os documentos e na data e horário fixado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – Rua:Alvarez de Castro Nº346 -2ºpiso – Centro - Maricá – RJ
Maricá/RJ, ___ Março de 2011.
Dilcinete Teixeira Grijó - Secretária Municipal de Esportes e Responsável Técnica

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2010.

PROCESSO: 18898/10

PARTES: Prefeitura Municipal de Maricá e a empresa LHN SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

Errata:

Retificar o extrato do contrato nº 013/2010, publicado na edição de nº 218, de 13 de setembro de 2010 – As fls. 01.

Onde se lê: 08 DE SETEMBRO DE 2010.

Leia-se: 31 DE AGOSTO DE 2010.

MARICÁ, 05 DE ABRIL DE 2011

Adelso Pereira

Subsecretário Municipal de Energia

ERRATA :

Na publicação do dia 03/03/2011 do JOM, Edição N º 56 Especial - página:2

Onde se lê: Extrato de contrato nº. 54/10

Leia-se: Extrato de contrato nº. 54A/10

Maricá, 04 de janeiro de 2011.

Marcos Ribeiro Martins - Secretário de Educação

ERRATA:

Na publicação do dia 03/03/2011 do JOM, edição N º. 56 Especial – página: 02.

Onde se lê: Extrato de Contrato nº. 53/10

Leia-se: Extrato de Contrato nº. n º 53 A/10

Maricá, 22 de novembro de 2010.

Marcos Ribeiro Martins - Secretário de Educação

ERRATA DA PORTARIA Nº.001

Na publicação do dia 03/03/2011 do JOM, Edição N º. 56 Especial – página: 01

Onde se lê: Contrato de Número 054/10

Leia-se: Contrato de Número 054 A/10

Maricá, 04 de janeiro de 2011.

Marcos Ribeiro Martins - Secretário de Educação

ERRATA DA PORTARIA Nº. 002

Na publicação do dia 03/03/2011 do JOM, Edição N º. 56 Especial - página: 01 /02.

Onde se lê: Contrato número 053/10

Leia-se: Contrato número 053 A/10

Maricá, 22 de novembro de 2010.

Marcos Ribeiro Martins - Secretário de Educação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO: 18.769/09

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E PAULO ROBERTO DE FREITAS NEVES.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DIVA LADIKE MOLLER, LOTES 4A, 2A E 1 (PARQUE DE ITAIPUAÇU); 413A E 412 (JARDIM ITAIPUAÇU) , ITAIPUAÇU-MARICÁ/RJ .

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Prazo: 12 (doze) meses

Maricá, 03 de janeiro de 2011.

Marcos Ribeiro Martins

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 10 PROCESSO 0043/2011

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CLARO S.A.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS TELEFONICOS MÓVEIS EM REGIME DE COMODATO

FUNDAMENTO LEGAL: Art 8º do Decreto Federal 3931 de 19/09/2001 c/c §4º do Art.4º e Art. 11 do Decreto Municipal 62 de 04/06/2009.

VALOR: R\$ 27.611,28 (vinte e sete mil seiscentos e onze reais e oito centavos)

DURAÇÃO: 12 MESES

Maricá,28/02/2011.

Carlos Alberto Malta Carpi - Secretario Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 937/11

CONVITE- LICITAÇÃO Nº 06/2011

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, autorizo despesa e HOMOLOGO a licitação na MODALIDADE CONVITE, com fulcro no art. 23, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, que tem por objeto, a realização do concurso de Rei Momo , Rainha do Carnaval e Baile Municipal no valor global de R\$ 75.175,21 (setenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), adjudicando o objeto em favor da empresa ARRIMO CONSTRUÇÕES E EVENTOS-LTDA.

Em, 11 de fevereiro de 2011

WAGNER MEDEIROS

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15732/10 PREGÃO PRESENCIAL Nº88/10
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei Nº 10.520/02, que tem, por objeto a prestação de serviço de Locação de Veículos no valor parcial Lote II de R\$ 3.017.581,60 (Três milhões dezessete mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) adjudicando o objeto em favor da empresa: LM' Lumar Locadora de Transportes Ltda.

Em, 28 de fevereiro de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira

Secretária Municipal de Administração (Interina)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17342/2010
17342/2010 – TOMADA DE PREÇOS –
LICITAÇÃO Nº 17/2010**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, que tem como objeto a reforma da rede elétrica e aquisição de postes, luminárias, lâmpadas, relés fotoelétricos, com construção de fundação no valor global de R\$ 349.196,86 (trezentos e quarenta e nove mil cento e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), adjudicando o objeto em favor da empresa LUCLAN 2000 ENGENHARIA LTDA.

Em, 25 de janeiro de 2011.

Adelson Pereira - Subsecretário Municipal de Energia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15732/10
PREGÃO PRESENCIAL Nº88/10
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei Nº 10.520/02, que tem, por objeto a prestação de serviços de Locação de Veículos no valor do Lote I de R\$ 10.908.992,04 (dez milhões novecentos e oito mil novecentos e noventa e dois reais e quatro centavos) adjudicando o objeto em favor da empresa: EASY CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

Em, 28 de março de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira

Secretária Municipal de Administração (Interina)

Omitido na Edição n.º209 do JOM, de 05 de julho de 2010, tendo sido publicado por equívoco na Edição Especial n.º45, de 02 de setembro de 2010.

EXTRATO

INSTRUMENTO: EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº36/2009

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-ME.

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNÇÃOAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93

Em 01º de julho de 2010.

Maria Helena Alves Oliveira Secretária Municipal de Administração (Interina)

OMITIDO DO JOM DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011

PORTARIA Nº 03/2011

A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 57 DO DECRETO MUNICIPAL 005/2010.

RESOLVE:

- DESIGNAR PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2011, REFERENTE AO PROCESSO Nº 937/2011, SENDO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, CONCURSO REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL E BAILE MUNICIPAL, NA CIDADE DE MARICÁ-RJ, OS SEGUINTE SERVIDORES:

GLAUCIA ALMEIDA DE LEMOS – MAT: 15046

JORGE ANDRÉ CORREA BATISTA- MAT: 15012

SUPLENTE:

ANGELA MARIA DE SOUZA- MAT: 1273

PUBLIQUE-SE!

WAGNER MEDEIROS

SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 0670/11

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M.,

CONSIDERANDO a Lei de criação do Conselho Municipal de Educação, nº 1655/97, CONSIDERANDO, ainda, solicitação contida no OF.PMM/SME Nº 163/11,

R E S O L V E

Art.1º Dispensar, a pedido, como membro do Conselho Municipal de Educação a seguinte representante:

• Maria do Carmo Guimarães Mendes, mat. 0921

Art.2º Designar, como membro do Conselho Municipal de Educação a seguinte representante:

• Sonia Maria Andrade Freire, mat.01649-7

Art. 3º Este Decreto produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias. Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá em 22 de março de 2011.

Washington Luiz Cardoso Siqueira (Quaquá)

Prefeito

PORTARIA Nº: 009.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a comissão de fiscalização de cumprimento dos termos do Edital para o credenciamento de empresas para prestação de serviços de atendimento e suporte a população do Município de Maricá, em virtude do oferecimento de internet pela Prefeitura _ Projeto Maricá Cidade Inteligente:

1) Teresa Cristina Rodrigues Gonçalves, Matrícula:73.24

2) Flávio Ferreira Consoline, Matrícula: 14.816

3) Flávia Maria Nogueira Mattos, Matrícula: 13.705

Art.. 2º Esta portaria entra em vigor em 29 de março do presente ano.

Maria Helena Alves Oliveira

Secretária de Fazenda

PORTARIA Nº 729 DE 01 DE ABRIL DE 2011.

PRORROGAR O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS

SERVIÇOS OBJETO DA PORTARIA Nº 2356 DE

05/10/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão dos ser-

viços objeto da Portaria nº 2356 de 05/10/2010, tendo em vista que os trabalhos de simulação do enquadramento dos servidores estatutário ao PCCV, demandou muito tempo, e a necessidade de continuidade dos serviços objeto da Portaria em pauta; DETERMINA:

Art. 1º - Fica prorrogado pelo tempo necessário à conclusão dos serviços, o prazo previsto da Portaria nº 2356 de 05/10/2010.

Art. 2º - Substituir o sr. Claudio Cesar Manhães de Carvalho, membro da Comissão, pelo sr. LUIZ FERNANDO COSTA AZEVEDO.

Prefeitura Municipal de Maricá, 01 de abril de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2011**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a continuidade do Pregão supracitado ocorrerá no dia 12/04/2011, às 10:00h. Data em que será aberta a proposta de preço da empresa Diboá Comercial LTDA e realizada a fase de lances verbais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2011**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a continuidade do Pregão supracitado que estava marcada para o dia 06/04/2011, às 15:00h, fica adiada para o dia 13/04/11, às 14:00h, tendo em vista que o Setor de Contabilidade não se manifestou até a presente data.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44196/10 PREGÃO PRESENCIAL Nº09/11
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei Nº 10.520/02, no Artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal Nº 3.931/01 e pelo Decreto Municipal Nº 62/2009, que tem por objeto o fornecimento de material de expediente no valor de R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais) adjudicando o objeto preciso no item 87 em favor da empresa Diboá Comercial Ltda.

Em, 06 de abril de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira

Secretária Municipal de Administração (Interina)

DECRETO N.º 49, DE 06 DE ABRIL DE 2011.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE

R\$ 18.108,00 PARA REFORÇO DE DOTACIONES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal nº R-015, de 27 de dezembro de 2010, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares à Secretaria Municipal de CULTURA no valor global de R\$ 18.108,00 (dezoito mil e cento e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo 1º, observado o disposto no inciso V, art. 8º, da Lei n.º R-015/2010, são provenientes do saldo financeiro disponível em conta bancária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 06 de abril de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO N.º 049/2011 - CRÉDITOS SUPLEMENTADOS

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FICHA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.				
Secretaria Municipal de Cultura	18	Gabinete do Secretário	1	13.392.0024.2.064	Apoio ao Desenvolvimento Cultural	1.200,00
Secretaria Municipal de Cultura	18	Gabinete do Secretário	1	13.392.0024.2.064	Apoio ao Desenvolvimento Cultural	16.908,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES						18.108,00

Fundamento legal: art. 8º, V da Lei Orçamentária Anual de 2011 (Lei n.º R-015, de 27/12/10).

A fonte de recursos para abertura do presente crédito adicional refere-se ao saldo financeiro constante em conta bancária proveniente do acordo firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Cultural dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro - PADEC. Banco do Brasil, Agência 2280-2, Conta n.º 30046-2.

DECRETO N.º 050, DE 07 DE ABRIL DE 2011.

ALTERA O ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2011 NO VALOR DE R\$ 497.415,33.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal nº R-015, de 27 de dezembro de 2010, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2011,

- a Lei Municipal nº R-001, de 14 de março de 2011, que altera os artigos 8º e 9º da Lei nº R-015, de 27 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual de 2011, no valor global de R\$ 497.415,33 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e três centavos), pelo remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Esportes e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Maricá, 07 de abril de 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO Nº 50/2011 - CRÉDITOS SUPLEMENTADOS									
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			FICHA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO	TÍTULO				
Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo	15	Gabinete do Secretário	1	15.451.0005.1.022	Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos de Saúde	427	0206	3.3.90.39.00	428.435,33
Secretaria Municipal de Esportes	19	Gabinete do Secretário	1	27.813.0021.2.065	Eventos Esportivos	887	0100	3.3.90.39.00	1.980,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	22	Gabinete do Secretário	1	15.451.0015.1.072	Urbanização da Curva do Boqueirão	1445	0206	4.4.90.51.00	67.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES									497.415,33

ANEXO II AO DECRETO Nº 50/2011 - CRÉDITOS ANULADOS									
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			FICHA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO	TÍTULO				
Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo	15	Gabinete do Secretário	1	15.122.0001.1.017	Form. Manut. Eco. Dados Inform. Geo., Estat., Socio-Econ. e Urbanas	410	0206	3.3.90.39.00	40.000,00
Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo	15	Gabinete do Secretário	1	15.451.0003.1.018	Programa de Desenvolvimento Urbano	414	0206	4.4.90.51.00	38.435,33
Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo	15	Gabinete do Secretário	1	18.451.0006.1.027	Planejamento e Manejo de Unidades de Conservação	438	0206	4.4.90.51.00	40.000,00
Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo	15	Gabinete do Secretário	1	04.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	444	0206	4.4.90.52.00	60.000,00
Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo	15	Gabinete do Secretário	1	15.451.0003.2.030	Mobilidade Urbana	456	0206	4.4.90.51.00	50.000,00
Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo	15	Gabinete do Secretário	1	15.543.0003.2.032	Urbanização de Orlas e Recuperação das Áreas Degradadas	462	0206	4.4.90.51.00	150.000,00
Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo	15	Gabinete do Secretário	1	15.122.0001.2.028	Reestruturação de Arquivo/Mapoteca	447	0206	4.4.90.51.00	50.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	19	Gabinete do Secretário	1	04.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	882	0206	3.3.90.39	1.980,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	22	Gabinete do Secretário	1	18.453.0017.2.108	Dragagem de Rios e Canais	1464	0206	3.3.90.39.00	67.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES									497.415,33

DECRETO N.º 051, DE 07 DE ABRIL DE 2011.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS NO VALOR DE R\$ 77.855,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:
- a Lei Municipal nº R-015, de 27 de dezembro de 2010, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2011,
- a Lei Municipal nº R-001, de 14 de março de 2011, que altera os artigos 8º e 9º da Lei nº R-015, de 27 de dezembro de 2010,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares à Secretaria Municipal de Cultura e à Secretaria Municipal de Transportes, no valor global de R\$ 77.855,00 (setenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 e o disposto no inciso I, do art. 8º, da Lei Municipal nº R-015/2010, serão compensados na forma do Anexo II.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Maricá, 07 de abril de 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO Nº 51/2011 - CRÉDITOS SUPLEMENTADOS									
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			FICHA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO	TÍTULO				
Secretaria Municipal de Cultura	18	Gabinete do Secretário	1	13.392.0024.2.064	Apoio ao Desenvolvimento Cultural		0206	3.3.90.30.00	2.855,00
Secretaria Municipal de Transportes	23	Gabinete do Secretário	1	04.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas		0215	3.3.90.39.00	75.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES									77.855,00

ANEXO II AO DECRETO Nº 51/2011 - CRÉDITOS ANULADOS									
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			FICHA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO	TÍTULO				
Secretaria Municipal de Cultura	18	Gabinete do Secretário	1	13.392.0024.2.064	Apoio ao Desenvolvimento Cultural	864	0206	3.3.90.39.00	2.855,00
Secretaria Municipal de Transportes	23	Gabinete do Secretário	1	26.782.0027.1.083	Aquisição de Equipamentos para Fiscalização	1495	0215	3.3.90.30.00	4.000,00
Secretaria Municipal de Transportes	23	Gabinete do Secretário	1	26.782.0027.1.083	Aquisição de Equipamentos para Fiscalização	1497	0215	4.4.90.52.00	71.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES									77.855,00

DECRETO N.º 052, DE 08 DE ABRIL DE 2011.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS NO VALOR DE R\$ 80.002,04 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:
- a Lei Municipal nº R-015, de 27 de dezembro de 2010, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2011,
- a Lei Municipal nº R-001, de 14 de março de 2011, que altera os artigos 8º e 9º da Lei nº R-015, de 27 de dezembro de 2010,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Assistência Social, no valor global de R\$ 80.002,04 (oitenta mil, dois reais e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 e o disposto no inciso I, do art. 8º, da Lei Municipal nº R-015/2010, serão compensados na forma do Anexo II.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Maricá, 08 de abril de 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO Nº 52/2011 - CRÉDITOS SUPLEMENTADOS									
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			FICHA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO	TÍTULO				
Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular	16	Gabinete do Secretário	1	08.244.0029.2.043	Transporte Universitário		0100	3.3.90.39.00	24.390,76
Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular	16	Gabinete do Secretário	1	08.244.0029.2.043	Transporte Universitário		0206	3.3.90.39.00	28.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular	16	Fundo Municipal de Assistência Social	2	08.122.0026.2.047	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		0100	3.3.90.39.00	6.800,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular	16	Fundo Municipal de Assistência Social	2	08.122.0026.2.047	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		0206	3.3.90.39.00	20.811,28
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES									80.002,04

ANEXO II AO DECRETO Nº 52/2011 - CRÉDITOS ANULADOS									
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			FICHA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO	TÍTULO				
Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular	16	Gabinete do Secretário	1	08.392.0029.1.028	Mercado Cultural	503	0100	3.3.90.30.00	240,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular	16	Gabinete do Secretário	1	08.392.0029.1.028	Mercado Cultural	504	0206	3.3.90.30.00	360,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular	16	Gabinete do Secretário	1	08.392.0029.1.028	Mercado Cultural	505	0206	3.3.90.39.00	350,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular	16	Gabinete do Secretário	1	08.392.0029.1.028	Mercado Cultural	506	0100	4.4.90.51.00	2.160,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular	16	Gabinete do Secretário	1	08.392.0029.1.028	Mercado Cultural	507	0206	4.4.90.51.00	2.890,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular	16	Gabinete do Secretário	1	08.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	508	0100	3.3.90.30.00	1.400,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular	16	Gabinete do Secretário	1	08.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	509	0206	3.3.90.30.00	3.600,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular	16	Gabinete do Secretário	1	08.244.0029.2.043	Transporte Universitário	516	0100	3.3.90.30.00	2.400,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular	16	Gabinete do Secretário	1	08.244.0029.2.043	Transporte Universitário	517	0206	3.3.90.30.00	3.600,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular	16	Gabinete do Secretário	1	08.422.0029.2.045	Incentivo a Participação Popular	526	0100	3.3.90.30.00	4.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular	16	Gabinete do Secretário	1	08.422.0029.2.045	Incentivo a Participação Popular	527	0206	3.3.90.30.00	6.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular	16	Gabinete do Secretário	1	08.422.0029.2.045	Incentivo a Participação Popular	528	0100	3.3.90.39.00	774,76
Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular	16	Gabinete do Secretário	1	08.244.0029.2.046	Outros Benefícios Assistenciais	533	0100	3.3.90.30.00	5.400,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular	16	Gabinete do Secretário	1	08.244.0029.2.046	Outros Benefícios Assistenciais	534	0206	3.3.90.30.00	4.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular	16	Fundo Municipal de Assistência Social	2	08.122.0026.2.047	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		0206	3.3.90.30.00	4.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular	16	Fundo Municipal de Assistência Social	2	08.244.0026.2.048	Proteção Social Básica	60	0100	3.3.90.30.00	3.588,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular	16	Fundo Municipal de Assistência Social	2	08.244.0026.2.048	Proteção Social Básica	61	0100	4.4.90.52.00	3.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular	16	Fundo Municipal de Assistência Social	2	08.243.0026.2.049	Proteção Social Especial de Média Complexidade	24	0206	3.3.90.39.00	5.400,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular	16	Fundo Municipal de Assistência Social	2	08.244.0026.2.050	Inclusão Produtiva	33	0206	3.3.90.32.00	12.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular	16	Fundo Municipal de Assistência Social	2	08.243.0026.2.051	Projovem Adolescente	45	0206	3.3.90.39.00	5.400,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular	16	Fundo Municipal de Assistência Social	2	08.244.0026.2.054	Benefícios Eventuais	54	0100	3.3.90.48.00	8.228,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular	16	Fundo Municipal de Assistência Social	2	08.244.0026.2.054	Benefícios Eventuais	55	0206	3.3.90.48.00	1.211,28
TOTAL DAS ANULAÇÕES									80.002,04

Extrato do contrato nº 02/2011 - S.M.P.A
Processo nº: 1489/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Maricá e Instituto de Desenvolvimento Social - IDS ANIMA.
Fundamento Legal: Artigo 24.2 da Lei 8.666-93.
Objetivo: Elaboração de projetos através da atuação de Biólogos Marinhos proporcionando o desenvolvimento do projeto de carcinicultura no sistema lagunar deste Município.
Valor: 7.000,00 (sete mil reais)
Maricá, 01 de Abril de 2011.
Claudio Jorge da Silva Soares
Secretário Municipal de Pesca e Agricultura.

Edital Público 004/11 da Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes para gestão de 13 de Junho de 2011 até 13 de Junho de 2014.

A Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para gestão de 13 de junho de 2011 até junho de 2014 do CMDCA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com as Resoluções de nº 023 e nº 024 de 20 de Outubro de 2010 do CMDCA, Lei Municipal nº 1.954/01, art.2º, VII; Lei Municipal nº 2.283/08, art. 15, a Resolução nº 75 do CONANDA; o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90, art.139;

CONSIDERANDO:

- Após cumprimento das fases de divulgação do Edital pelos meios de comunicação, período de inscrição, análise documental das candidaturas, avaliação e resposta dos pedidos de impugnação oferecidos a coordenação da Comissão do Processo de Escolha, aplicação, correção e divulgação dos resultados da prova de aferição;

TORNA PÚBLICO:

- Resultado final dos candidatos aptos a participarem do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes para a gestão de 13 de Junho de 2011 até 13 de Junho de 2014;
- Regulamento do processo eleitoral;

CAPÍTULO I

Do resultado final da Prova de Aferição

NOMES		
01	ALEXANDRE FARIAS DE SOUZA	APTO
02	GABRIELA XAVIER PARADA FIGUEIREDO	APTO
03	GLÓRIA MARIA LEVY CARDOSO	APTO
04	JANICE GOUDAR MOREIRA	APTO
05	JOÃO MARTINS DE CARVALHO NETO	APTO
06	LAIS RANGEL PASCALE	APTO
08	MIRIAM CARDOSO DUARTE	APTO
10	PRISCILLA PEREIRA MACHADO	APTO
11	REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA	APTO
12	ROSÂNGELA ALVES NOGUEIRA	APTO
13	ROSÂNGELA PASCALE SANTOS	APTO
14	SOLANGE DE SOUZA FREJÓ	APTO
16	VERA LÚCIA DE JESUS ANDRADE	APTO
17	WAGNER BEZERRA DO NASCIMENTO	APTO

CAPÍTULO II

Do regulamento eleitoral

1 - Da propaganda Eleitoral

1 - A propaganda será permitida, nos moldes do código eleitoral 4.737/65, artigos 240 a 256 e garantirá o seu acesso a todos os candidatos em igualdade de condições, no período de 13 de Abril a 13 de Maio.

1.1 – Não será permitido nenhum tipo de material de propaganda que contenha o nome de mais de um candidato.

1.2 – Será vedada a utilização de quaisquer meios ou equipamentos da administração pública direta e indireta, inclusive suas autarquias e fundações.

1.3 – Na hipótese de candidato que exerça qualquer função pública será vedada a utilização do respectivo cargo ou função para benefício próprio.

2 - Do voto, locais, data e hora para a votação

2 - A votação será realizada no dia 15 de Maio, das 09:00 horas às 17:00 horas, em quatro postos de votação:

- ITAIPUAÇU: Escola Municipal João Monteiro (Rua 07, S/N - Recanto de Itaipuaçu)
- CENTRO: Escola Municipal Carlos Magno Legentil (Rua Barão de Inoã, 100 - Centro)
- PONTA NEGRA: Escola Municipal Reginaldo da Silva Domingues (Estrada de Ponta Negra, S/N - Ponta Negra)
- UBATIBA: Escola Municipal Benvindo Taques Horta (Rua José Fortes da Silva, Est. de Ubatiba, S/N)

2.1 – Cada cidadão votará em cinco candidatos distintos para a composição do conselho tutelar de Maricá;

2.2 – Terão direito ao voto, todos os munícipes maricaenses devidamente registrados no TRE;

2.2.1 – Os munícipes votarão nos locais determinados, de acordo com sua seção eleitoral registrada junto ao TRE;

2.3 – O voto será facultativo;

2.4 – O voto será permitido somente ao munícipe que apresentar o TÍTULO DE ELEITOR, junto com documento hábil de identidade (ORIGINAL), que contenha foto.

2.4.1 - Serão considerados documentos hábil de identidade: cédula oficial de identidade; carteira ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo e dentro do prazo de validade), e cédula de identidade expedida por Órgão, CTPS (Carteira de Trabalho) ou Conselho de Classe.

2.4.2 - O documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir, com

clareza, a identificação do munícipe votante (RETRATO E ASSINATURA).

2.5 – Os locais de votação, determinados no item 3 deste capítulo, estarão designados aos munícipes que votam nas seguintes seções eleitorais:

- ITAIPUAÇU (seções eleitorais): 62, 63, 66, 67, 75, 78, 90, 338, 339, 347, 351, 352, 366, 367, 368, 376, 377, 383, 396, 398, 399, 401, 412, 415, 417, 422, 424, 429, 432, 433, 436, 440, 443, 446.

- CENTRO (seções eleitorais): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 102, 106, 108, 109, 110, 111, 241, 332, 333, 334, 335, 336, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 348, 349, 350, 353, 355, 356, 357, 358, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 378, 379, 380, 381, 382, 384, 385, 386, 388, 389, 391, 392, 394, 395, 397, 402, 403, 404, 405, 407, 408, 409, 410, 411, 413, 414, 416, 418, 419, 420, 425, 426, 427, 430, 431, 434, 435, 437, 438, 439, 441, 442, 444, 445, 447.

- PONTA NEGRA (seções eleitorais): 19, 20, 32, 33, 34, 37, 43, 77, 84, 85, 95, 312, 337, 340, 354, 359, 387, 390, 393, 400, 406, 421, 423, 428.

- UBATIBA (seções eleitorais): 38, 39, 40, 44, 88, 89, 331.

3 - Dos números dos candidatos

3 – Os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar serão identificados, para fins de campanha, com os números correspondentes no quadro a seguir:

01	ALEXANDRE FARIAS DE SOUZA
02	GABRIELA XAVIER PARADA FIGUEIREDO
03	GLÓRIA MARIA LEVY CARDOSO
04	JANICE GOUDAR MOREIRA
05	JOÃO MARTINS DE CARVALHO NETO
06	LAIS RANGEL PASCALE
08	MIRIAM CARDOSO DUARTE
10	PRISCILLA PEREIRA MACHADO
11	REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA
12	ROSÂNGELA ALVES NOGUEIRA
13	ROSÂNGELA PASCALE SANTOS
14	SOLANGE DE SOUZA FREJÓ
16	VERA LÚCIA DE JESUS ANDRADE
17	WAGNER BEZERRA DO NASCIMENTO

MARICA, 12 DE ABRIL DE 2011.

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2011 A 2014.

DECRETO Nº 43, de 22 de março de 2011.

Dispõe acerca da alteração do Decreto n.º 1125, de 05 de agosto de 2010, que instituiu o Núcleo Especial de trabalho para Modernização da Administração Tributária – NEMAT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Maricá no uso de suas atribuições constitucionais e legais: DECRETA

Art. 1º. O parágrafo único, inciso III do artigo 1º Decreto n.º 1125, de 05 de agosto de 2010, passa a figurar com a seguinte redação:

III – Membros:

Bruno Lecini Filho – matrícula 14568 – Secretaria de Fazenda
Carlos Eduardo Silva Gonçalves – matrícula 14119 – Secretaria de Fazenda
Denize Luiz Cardim – matrícula 13103 – Secretaria de Planejamento
Glaucio da Silva Bezerra – matrícula 6612 – Secretaria de Fazenda
Isabela Costa Bastos – matrícula 7262 – Secretaria de Administração
Marcus de Souza Reichel – matrícula 14569 – Secretaria de Fazenda
Marília Nogueira Gil – matrícula 7162 – Secretaria de Fazenda
Marli Azevedo Camacho – matrícula 1216 – Secretaria de Administração
Pedro Cirne da Silva – matrícula 5581 – Secretaria de Fazenda
Renata Aparecida Thomazini – matrícula 14566 – Secretaria de Fazenda
Victor Andrade da Silveira – matrícula 7284 – Subsecretaria de Tecnologia da Informação
Tayná de Almeida Machado – matrícula 13328 – Subsecretaria de Recursos Humanos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Em 22 de março de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUA)

Prefeito

Outras instâncias



PORTARIA ISSM Nº 010 /2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 12, X do Regimento Interno.

RESOLVE:

Revogar a Portaria ISSM nº 010/2010, Publicada no JOM (Jornal Oficial de Maricá), na edição 205, do dia 14 de junho de 2010.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 30 de março de 2011.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente